



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00023/2021**

**EDITAL**

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, designado pela Portaria nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021, vem pelo presente processo convidar V. S<sup>a</sup>. à apresentar cotação de preço no formulário padronizado de proposta, anexo, ou modelo próprio, a fim de participar da licitação, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada na rua Irineu Lacerda, s/nº, centro, Aguiar – PB. Cujas abertura será no dia **15 de junho de 2021, às 08:30 (oito e trinta) horas** no endereço acima. Podendo no dia do certame fazer apenas o credenciamento ou protocolo dos envelopes, ficando a critério da comissão para abertura dos envelopes de habilitação ou não.

**1 - DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Prefeitura Municipal de Aguiar

**Rua** Irineu Lacerda, s/nº - Centro

**Horário:** 08:30

**Data:** 15 de junho de 2021

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

**2. – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de construção para execução dos serviços destinados a todas as Secretarias do município, à medida de suas necessidades, atendendo solicitação da Secretaria de Administração, neste Município, conforme anexo ao edital, que fica fazendo parte integrante deste processo.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

### 3.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, empresas cadastradas (art. 22 § 2º da Lei 8.666) na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aguiar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cujo certificado esteja em vigor e que atendam às condições deste Edital.

3.2 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 4. – DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados no certame as empresas que apresentarem os seguintes documentos dentro da validade:

#### 4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- c) Cédula de identidade do(s) sócios e dirigente(s) para ambos os itens.

#### 4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no ano de 2021;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

**4.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão de falência de concordata, emitida nos últimos 30 dias.

**4.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:**

a) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município.

4.5 - **Certificado de Registro Cadastral da PMA** emitido até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

4.6 - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, expressa onde o licitante declare inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4.7 - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

4.8 - Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, quando da abertura do envelope de habilitação. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.**

4.9 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 00023/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE:

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos:

5.1 – Carta proposta, preenchida conforme modelo anexo a este edital, ou modelo próprio, por meio eletrônico, contendo valor unitário e valor global da proposta de preços, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou participante.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

5.2 – O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.3 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 00023/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
NOME DO LICITANTE:

5.4 - Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos como: frete, impostos, taxas, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

5.5 - A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor dos produtos, sem a inclusão de despesas adicionais, tais como as mencionadas no item anterior.

## 6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes Nº 01 e 02 Documentos e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, horário e local acima especificados, por intermédio de cada representante.

6.1.1 – Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2 - Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, o representante legal do proponente deverá **apresentar separadamente** à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do **CRENCIAMENTO** junto à Comissão de licitação.

6.2.1 – **Tratando-se do representante legal:** O instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, contrato social, requerimento de empresário, quando o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (administrador da empresa), acompanhado de RG e CPF dos sócios, se empresa limitada ou do titular da empresa, se individual;

- CNPJ emitido no ano de 2021;
- Declaração de micro empresa (se for o caso).

6.2.2. **Tratando-se do procurador:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

empresa, contrato social, requerimento de empresário, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga, (administrador da empresa), acompanhado de RG e CPF dos sócios, se empresa limitada ou do titular da empresa, se individual. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente;

- CNPJ emitido no ano de 2021;
- Declaração de micro empresa (se for o caso).

6.3 – Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos sub itens 5.2, presentes na sala de reunião (local de realização da licitação), os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.5 – Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.6 – Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital. Os documentos serão rubricados pelos participantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

6.7 – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pelo própria Comissão para dirimir dúvidas, principalmente quando estiver recebido documentos via correio, email, como também para a verificação da autenticidade dos documentos pela internet..

6.8 – Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, os envelopes de Propostas de Preços, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no jornal a nível de Estado.

6.9 – Concluído o exame da documentação de que trata os “Envelopes nº 01”, serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais devolvidos os “Envelopes nº 02”, após adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

6.10 – Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 2;

6.11 – Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os sub itens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade fé pública.

6.12 – Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

membros da comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## 7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço por item.

7.2 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários ou globais, excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.

7.2.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta) do menor preço pesquisado.

7.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (dias) úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – Será considerada vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.5 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.7 – A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

7.8 – Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 – A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10 – A firma adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

## 8 – DO CONTRATO

8.1 – A Prefeitura Municipal de Aguiar convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

8.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.5 – Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.6 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 09 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

09.2 – Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos produtos.

09.3 – Comunicar ao CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**09.4 – A Contratante não se obriga a adquirir, durante a vigência do contrato, os produtos nas quantidades total licitada e constante no anexo I deste edital, mas apenas as quantidades suficientes para atender as suas necessidades.**

## 10 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

10.2 - A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos produtos.

10.3 - Fornecer os produtos de boa qualidade, com prazo de validade vigente e embalagem em boas condições, caso não atenda a dois pedidos no prazo de quarenta e oito horas, será rescindido o contrato automaticamente e publicado na imprensa oficial do empresa inidônea.

#### 11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos serão firmes e irrevogáveis.

#### 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente com a aquisição dos produtos da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento próprio: 02.030 Secretaria de Administração – 04.122.2004.2010 – manutenção das atividades administrativas da SEAD – 3390.30 material de consumo, 02.060 Secretaria de Infra Estrutura – 15.122.2013.2015 - manutenção das atividades de infra estrutura - 3390.30 material de consumo, 02.071 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.1008.2035 – gestão e manutenção da atenção básica, 1211, 1214 – 3390.30 material de consumo, 10.302.2014.2039 – gestão e manutenção da alta e média complexidade, 1211, 1214 – 3390.30 material de consumo, 10.305.1006.2112 – centro de enfrentamento ao covid 19, 1211, 1214 – 3390.30 material de consumo, 02.080 – Secretaria de Educação – 12.361.2009.2049 – manutenção das atividades administrativas da SEC, 1001 – 3390.30 material de consumo, 12.361.1015.2052 – manutenção das atividades da educação do MDE, 1111 – 3390.30 material de consumo, 12.361.2016.2069 – manutenção de despesas com recursos do salário educação – ensino fundamental - 3390.30 material de consumo, 02.090 – Secretaria de Desenvolvimento Humano e Cidadania – 3390.30 material de consumo, 08.244.2017.2078 – manutenção das atividades da Sec. de Desenvolvimento humano e Cidadania, 1001 – 3390.30 material de consumo, 08.244.2018.2083 – manutenção do bloco da PBF – componente SCFU/PBF, 1311, – 3390.30 material de consumo, 02.110 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo – 12.122.2019.2098 – manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, 1001 – 3390.30 material de consumo, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

#### 13 – DO PAGAMENTO E ENTREGA

13.1 – O pagamento dos produtos será realizado na tesouraria da Prefeitura, em única parcela até o dia 30 do mês subsequente, mediante documento fiscal com visto e atestado de recebimento dos produtos.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

#### 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

#### 15 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

#### 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.2 – A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados nos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos para Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

16.3 – O valor das multas referidas na alínea b do sub item 16.1 poderá ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

16.4 – A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 16.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

### 17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentre do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3 – Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4 – A intimação dos atos referidos no sub item 17.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

17.5 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do sub item 17.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.6 – Interposto o recurso será comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8 – Decairá do direito de impugnar perante à administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Por qualquer meios usuais como correios, email (pref.aguiar@hotmail.com).



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

**18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

18.2 – É vedada a sub-contratação parcial ou total dos produtos, objeto desta licitação;

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.4 - Compõem o presente Edital:

- Anexo I com as quantidades
- Minuta do Contrato
- Modelo da proposta de preços

18.5 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do fax: 0\*\*83-3499-1180, até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes. Por qualquer meios usuais como correios, email (pref.aguiar@hotmail.com).

18.6 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Piancó.

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar – PB, 24 de Maio de 2021.

  
MARIA DE FATIMA MATIAS DE CALDAS ALVES  
Presidente da CPL

  
MARIA GORETE DE LACERDA CARVALHO  
Membro

  
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS  
Membro

# ANEXO AO EDITAL

## AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT.
01	Adesivo PVC bisnaga de 75g	un	10
02	Alavanca	un	2
03	Arame galvanizado 18	Kg	5
04	Arame recozido 18	Kg	10
05	Argamassa colante c/15 kls	sc	50
06	Assento para bacia - plástico	un	10
07	Azulejo branco 15x15	m <sup>2</sup>	50
08	Bacia sanitaria em louça branca c/caixa acoplada	un	4
09	Bacia sanitaria em louça branca simples	un	4
10	Barra canaleta 2x10x2	un	15
11	Base para relé foto-elétrico	un	50
12	Bocal pendente de baquelit s/ chave	un	30
13	Bocal pendente de louça	un	20
14	Bocal plafonier	un	20
15	Bota de borracha	un	8
16	Bota de couro	un	10
17	Braço de tempo	un	30
18	Brita 19mm	m <sup>3</sup>	10
19	Broxa	un	10
20	Cabo 6,0mm <sup>2</sup>	m	300
21	Cadeado de latão 35mm	un	10
22	Caibro madeira serrada	mt	1.500
23	Caixa de descarga externa em PVC	un	15
24	Caixa em PVC externa c/tom. Tripolar p/ar cond.	un	5
25	Caixa retangular 4x2" em PVC	un	50
26	Cal bruto para reboco	sc	200
27	Cal hidratado para reboco	sc	200
28	Cal para Pintura 10 kg	sc	100
29	Calha aberta para lâmpada fluorescente de 20w	un	10
30	Calha aberta para lâmpada fluorescente de 40w	un	20
31	Cerâmica 30x30 PEI >= 4	m <sup>2</sup>	100
32	Chibanca	un	4
33	Chuveiro em PVC	un	10
34	Cimento saco de 50Kg	un	1.000
35	Conector para haste de aterramento	un	30
36	Corante para tinta 50ml	un	100
37	Disjuntor tripolar 50 a 100A	un	5
38	Dobradiça 2 1/2"x 3"	un	30
39	Dobradiça de canto 3 1/2"	par	30
40	Enxada	un	5
41	Esmalte sintético	gl	50
42	Esmalte sintético	L	40
43	Espátula N° 10	un	10
44	Fechadura externa(cilindro) c/ espelho de inox	un	30
45	Fechadura interna c/ espelho de inox	un	20
46	Ferro 1/4	Bar.	20
47	Ferro 3/8	Bar.	20
48	Ferro 5/16	Bar.	20

49	Ferrolho porta cadeado 700x4	un	10
50	Ferrolho targeta 3" liso	un	10
51	Fio paralelo 2x0,75mm <sup>2</sup>	mt	300
52	Fio paralelo 2x1,5mm <sup>2</sup>	mt	300
53	Fio sólido de 1,5mm <sup>2</sup>	mt	500
54	Fio sólido de 2,5mm <sup>2</sup>	mt	500
55	Fio sólido de 4,0mm <sup>2</sup>	mt	400
56	Fita isolante 19mmx20m	un	25
57	Fita vedarosca c/ 25m	un	5
58	Fixador para cal	un	70
59	Haste de aterramento de 1/2" c/1,0m	un	10
60	Haste de aterramento de 5/8" c/1,2m	un	10
61	Impermeabilizante para argamassa	Kg	30
62	Interruptor tipo pera	un	5
63	Interuptor de 1 seções + tomada	un	20
64	Interuptor de 2 seções	un	20
65	Interuptor de 3 seções	un	10
66	Interuptore de 1 seção	un	50
67	Joelho PVC água 20mm	un	50
68	Joelho PVC água 20x1/2"	un	40
69	Joelho PVC água 25mm	un	40
70	Joelho PVC água 32mm	un	40
71	Joelho PVC esgoto 100mm	un	40
72	Joelho PVC esgoto 40mm	un	40
73	Joelho PVC esgoto 50mm	un	40
74	Lâmpada fluorescente de 20w	un	50
75	Lâmpada fluorescente de 40w	un	100
76	Lâmpada vapor mercúrio 70w	un	100
77	Linha madeira serrada	mt	100
78	Lixa para ferro	un	50
79	Lixa para massa	un	50
80	Luminária oval aberta para poste	un	30
81	Luva de raspa	par	10
82	Luva de silicone	par	10
83	Luva PVC água 20mm	un	20
84	Luva PVC água 25mm	un	30
85	Luva PVC água 32mm	un	30
86	Luva PVC esgoto 100mm	un	30
87	Luva PVC esgoto 40mm	un	30
88	Luva PVC esgoto 50mm	un	30
89	Mangueira para jardim	m	300
90	Marreta com cabo c/2kg	un	3
91	Massa PVA	gl	10
92	Massa PVA	Lata	10
93	Pá de bico	un	10
94	Pá quadrada	un	10
95	Parafuso de máquina 1/2"x10	un	50
96	Parafusos B-8 latonado	un	50
97	Parafusos p/dobradiças	un	50
98	Porta Sanfonada 0,60	un	4
99	Porta Sanfonada 0,70	un	4
100	Porta Sanfonada 0,80	un	2
101	Prego 21x45	Kg	50
102	Ralo sinfonado 100x50	un	50
103	Reator 20w	un	50
104	Reator 40w	un	50

105	Rebite de repuxo 4.0x10 c/100un	um	100
106	Registro de gaveta 3/4"	un	10
107	Registro de pressão 1/2"	un	15
108	Registro de pressão 3/4"	un	20
109	Registro de pressão PVC sold.20mm	un	20
110	Rejunte	Kg	100
111	Relé foto-elétrico de 10A	un	100
112	Ripa madeira serrada	mt	1.000
113	Rolo de espuma 23cm	un	15
114	Rolo de espuma 5cm	un	15
115	Rolo de espuma 9cm	un	15
116	Rolo de lã	un	20
117	Sifão	un	40
118	Solvente	L	30
119	Soquete com rabicho	un	70
120	Tee PVC água 20mm	un	20
121	Tee PVC água 25mm	un	20
122	Tee PVC água 32mm	un	20
123	Tee PVC esgoto 40mm	un	20
124	Telha cerâmica tipo colonial	un	1.000
125	Telha de fibra 244x50	un	40
126	Tijolo cerâmico tipo bloco	un	3.000
127	Tinta acrílica	Lata	18
128	Tinta acrílica	gl	15
129	Tinta acrílica semi brilho	gl	20
130	Tinta em pó - a base de cal	pct	50
131	Tinta para piso	gl	50
132	Tinta para piso 18 lts	Lt	50
133	Tinta PVA interna/externa	gl	50
134	Tomada 2P+T p/ computador	un	20
135	Tomada monofásica (universal)de embutir c/placa	un	50
136	Tomada monofásica (universal)-externa	un	50
137	Torneira de metal para lavatório	un	20
138	Torneira de metal para pia	un	20
139	Torneira em PVC para lavatório	un	20
140	Torneira em PVC para pia	un	20
141	Trincha 2"	un	20
142	Trincha de 4"	un	20
143	Tubo PVC água 20mm	m	100
144	Tubo PVC água 25mm	m	100
145	Tubo PVC água 32mm	m	100
146	Tubo PVC esgoto 100mm	m	500
147	Tubo PVC esgoto 150mm	m	200
148	Tubo PVC esgoto 40mm	m	200
149	Tubo PVC esgoto 50mm	m	100
150	Válvula para pia PVC	un	10

  
**Maria de Fátima Matias de Caldas Alves**  
 Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
Nº \_\_\_\_\_/2021.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO :

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.939.944/0001-30, com endereço na Rua Irineu Lacerda, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, residente e domiciliado nesta cidade, IN FINE assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado ....., CNPJ de nº ....., com sede à ....., vencedora do certame TP Nº 00023/2021, neste ato representado por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de material de construção para a **CONTRATANTE**, considerando o resultado da Tomada de Preço nº 00023/2021, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – Da Documentação**

Constitui documentação deste Contrato, fazendo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos jurídicos, o Edital da Tomada de Preço nº 00023/2021 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, documentos estes de inteiro conhecimento da parte contratante.

**CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

Constitui-se objeto deste Contrato, o fornecimento de Materiais de Construção para execução dos serviços de todas as Secretarias deste município à medida de suas necessidades.

**CLAUSULA TERCEIRA – Da vigência**

A vigência deste Contrato iniciará a contar do termo de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 se obedecidas todas as condições nele estabelecidas,

**Parágrafo Único:** É vedada a prorrogação do presente contrato.

**CLAUSULA QUARTA – Das condições para o fornecimento dos Materiais**

A Prefeitura Municipal de Aguiar se reserva o direito de, na vigência do Contrato, adquirir do licitante vencedor, aqui denominada **CONTRATADA**, as quantidades dos materiais, à medida de suas necessidades, conforme o anexo referente às descrições dos matérias.



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**Parágrafo Primeiro** – O fornecimento dos materiais será efetuado, pela CONTRATADA, mediante **Ordem de Compra**, por escrito, emitida pela CONTRATANTE, discriminando o tipo de material e a quantidade, à medida de suas necessidades;

**Parágrafo Segundo** – A **Ordem de Compra** referida no parágrafo anterior, será emitida em 02 (duas) vias, sendo a 2ª via encaminhadas à CONTRATADA;

**Parágrafo Terceiro** – Somente serão aceitos pela CONTRATANTE, os Materiais que estiverem rigorosamente dentro das especificações contidas na TP Nº 00023/2021.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir da CONTRATADA, até o vencimento do presente Contrato, apenas as quantidades suficientes para atender as suas necessidades, não ficando obrigada, por tanto, a adquirir a quantidade total dos produtos licitados e constantes do anexo I do edital do Processo Licitatório.

**Parágrafo Quinto** – O material será entregue na sede do município, na quantidade solicitada, sem nenhuma despesa adicional para a contratante e no prazo de até 48 horas após feito o pedido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Preços**

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, mensalmente, e durante o prazo contratual, o valor dos Materiais fornecidos naquele mês. Os preços unitários dos Materiais são os constantes da proposta da CONTRATADA, desde que obedecidos fielmente os critérios ora estabelecidos e de acordo com a TP Nº 00023/2021.

**Parágrafo Primeiro** – O valor global do presente Contrato, para os efeitos legais, é de R\$.....  
(.....), correspondente ao custo total do fornecimento dos materiais licitados, para consumo no prazo de vigência, constante da Cláusula Terceira deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Segundo** – Os preços propostos só poderão ser reajustados, através de aditivo contratual e somente se for apresentada pelo Contratado justificativa que seja aceita pela contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos e Local de Entrega**

A entrega dos Materiais, pela CONTRATADA será feita dentro de no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da **Ordem de Compra** emitida pela CONTRATANTE, através do Setor de Administrativo da Edilidade.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Considera-se como início de contagem de tempo, para efeito de entrega dos materiais, a data de recebimento da **Ordem de Compra** pela CONTRATADA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**Parágrafo Terceiro** – O prazo de entrega será fixo e improrrogável, salvo motivos de força maior comprovados pelo fornecedor e aceitos expressamente pela CONTRATANTE, tais como interesse público, guerra, revolução, mobilização, greves, boicotes, blackout, etc. Comprovado o motivo, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pela CONTRATANTE, por escrito, por igual período de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

**Parágrafo Quarto** – Os materiais, cujo fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, serão entregues na quantidade solicitada, na Sede da CONTRATANTE, situada no endereço supra mencionado, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATANTE, após o recebimento e conferência dos materiais, e aposição da data do recebimento na Notas Fiscais, providenciará o pagamento, de acordo com a Cláusula Sétima, Parágrafos Primeiro e Segundo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Faturamento e Pagamento**

O pagamento à CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato, será realizado mensalmente até o trigésimo dia do mês subsequente.

#### **CLAÚSULA OITAVA – Das penalidades e Multas**

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de clausula penal (arts. 409 usque 416 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

No caso de atraso no fornecimento do material, será aplicada a multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor dos materiais em atraso.

**Parágrafo Primeiro** – Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.

**Parágrafo Segundo** – Além das multas estabelecidas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, pelo descumprimento de uma das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

- a – Advertência formal;
- b – Suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
- c) Cometer fraude.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

Ademais, constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, solicitando defesa escrita e documental.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA disporá de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa escrita ou documental à CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - Decorrido o prazo para a CONTRATADA apresentar defesa, a CONTRATANTE, através do setor competente, deverá imediatamente comunicar o fato à Assessoria Jurídica do Município, anexando a defesa da CONTRATADA, se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações Legais e Fiscais**

A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal, decorrentes da celebração deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária**

Os materiais de construção objeto deste Contrato, serão pagos pela CONTRATANTE, oriundos de sua por conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2021, com os seguintes recursos:

02.030 Secretaria de Administração – 04.122.2004.2010 – manutenção das atividades administrativas da SEAD – 3390.30 material de consumo, 02.060 Secretaria de Infra Estrutura – 15.122.2013.2015 - manutenção das atividades de infra estrutura - 3390.30 material de consumo, 02.071 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.1008.2035 – gestão e manutenção da atenção básica, 1211, 1214 – 3390.30 material de consumo, 10.302.2014.2039 – gestão e manutenção da alta e média complexidade, 1211, 1214 – 3390.30 material de consumo, 10.305.1006.2112 – centro de enfrentamento ao covid 19, 1211, 1214 – 3390.30 material de consumo, 02.080 – Secretaria de Educação – 12.361.2009.2049 – manutenção das atividades administrativas da SEC, 1001 – 3390.30 material de consumo, 12.361.1015.2052 – manutenção das atividades da educação do MDE, 1111 – 3390.30 material de consumo, 12.361.2016.2069 – manutenção de despesas com recursos do salário educação – ensino fundamental - 3390.30 material de consumo, 02.090 – Secretaria de Desenvolvimento Humano e Cidadania – 3390.30 material de consumo, 08.244.2017.2078 – manutenção das atividades da Sec. de Desenvolvimento humano e Cidadania, 1001 – 3390.30 material de consumo, 08.244.2018.2083 – manutenção do bloco da PBF – componente SCFU/PBF, 1311, – 3390.30 material de consumo, 02.110 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo – 12.122.2019.2098 – manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, 1001 – 3390.30 material de consumo, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Piancó, para



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

nele discutirem quais quer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.

Estando, como estão, certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Aguiar-PB, de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO  
Prefeito Constitucional  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

**ANEXO II**

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº .....com sede à ....., por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00023/2021, da Prefeitura Municipal de Aguiar – PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

ANEXO III

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº .....com sede à ....., **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00023/2021, da Prefeitura Municipal de Aguiar - PB, e conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste fatos impeditivos**, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaro**, ainda, ser conhecedor das exigências estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)